



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços consignado em ata, no prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo e Descartáveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS (EM ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA)

2. DA JUSTIFICATIVA E JUSTIFICATIVA POR LOTE ÚNICO

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Esta aquisição justifica-se pela necessidade de manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da sede da Prefeitura e em seus diversos setores .

2.2. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

2.2.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta aquisição, sem prejudicar o ganho da economia em escala, vemos a possibilidade jurídica e legal da organização do processo em LOTES, o que sistematiza a disputa, bem como oferece Poder de barganha aos envolvidos na disputa. Decerto, a complexidade da logística da entrega de tão poucos itens dificulta uma pretensão individualizada, onde subsistem itens de interesse e potencial ganho financeiro, e outros não tão satisfatórios e, por vezes, que determinam prejuízo a um só fornecedor. Sobre a matéria, trazemos precedente da lavra do Exmo. Augusto Sherman, ao qual transcrevemos, ipisis litteris:

A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.

Ainda na representação acerca de possíveis irregularidades na licitação para execução de obras e serviços de engenharia no aeródromo Antônio Edson de Azevedo Lima no estado do Espírito Santo, com recursos federais do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (Profaa), entendeu o relator essencial avaliar, no caso concreto, se as cláusulas restritivas identificadas no edital comprometeram a participação de potenciais interessados no certame. Sobre o assunto, fez registrar em seu voto tese enunciada quando da prolação do Acórdão 3306/2014 Plenário, no seguinte sentido: "A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame". No caso sob análise, ponderou o relator que "não se possa concluir pela ausência de competição". Com efeito, prosseguiu, "o certame contou com a participação de oito empresas, das quais apenas uma foi inabilitada por não comprovar a execução de uma unidade de obra de infraestrutura e pavimentação aeroportuária incluindo sinalização luminosa (balizamento noturno); e outra foi desclassificada, por ter apresentado preço irrisório para o item relativo a sistema de emergência". Ademais, "a empresa vencedora apresentou proposta de preço R\$ 1.669.677,07 menor que a segunda colocada e com desconto de R\$ 8.173.703,80, equivalente a 21,48% em relação ao valor global máximo fixado no edital (R\$ 38.055.640,03)". Nesses termos, acolheu o Plenário a tese da relatoria para considerar parcialmente procedente a representação, dando ciência ao DER/ES sobre a falha identificada, de modo a evitar a repetição em futuros certames patrocinados com recursos federais.

Acórdão 2066/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.
Assim sendo, e visando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a Prefeitura Municipal de Irauçuba, para esse processo, adota o sistema de menor preço POR LOTES, haja vista o poder de barganha contido na prática, sobretudo na economicidade de tempo em realização do certame. Nesse sentido, já vem decidindo reiteradamente o Tribunal de Contas da União:





A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

É legítima a adoção da licitação LOTES formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Representação oferecida por Procurador da República, versando sobre suposta irregularidade em pregão presencial conduzido pelo município de Floriano/PI com recursos do FNDE no âmbito do PNAE, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, apontara possível restrição à competitividade decorrente do parcelamento do objeto da licitação em lotes de itens. O representante alegara, a partir de relatório da CGU, "que seria indevido agrupar itens em lotes, pois tal procedimento afrontaria o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, defendendo que a divisão por itens melhor atenderia ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e impediria a participação de médias e grandes empresas locais, citando, para tanto, precedentes jurisprudenciais do TCU". Em sentido oposto, e também citando precedentes do Tribunal, o município argumentara que "os dispositivos legais citados pela CGU estabelecem entendimento contrário, no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos itens foram grupados conforme as particularidades de cada produto". Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formal apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que "diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica". O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação.

Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

Assim, a aquisição deverá ser realizada a partir de um ÚNICO LOTE, de realização de todos os instrumentos, seguida de orçamento detalhado dos itens que compõem a proposta de preços das empresas participantes, com o fito de fiscalizar os valores de referência da execução da aquisição.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Rua 07 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min nos quantitativos solicitados.

3.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

3.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000.

3.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

3.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

3.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

3.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

3.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

3.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

3.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

3.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

3.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

3.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

3.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

3.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

3.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 4.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 4.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
- 4.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo exceder-lo.
- 5.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 6.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 6.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto solicitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 7.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 7.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 7.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As sanções previstas no **item 8.1 e inciso III do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8. As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Tamires Lopes Rodrigues
Tamires Lopes Rodrigues
Chefe de Gabinete

Hérica Oliveira Pinheiro
Hérica Oliveira Pinheiro
Secretaria da Saúde

Márcia Helena Santos Barreto
Márcia Helena Santos Barreto
Secretaria de Inclusão e Promoção Social

Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Secretário Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Marcos Thiago Ferreira da Silva
Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura

Francisco das Chagas Alves Filho
Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária

Natália Vénâncio Calixto
Natália Vénâncio Calixto
Controladoria Municipal

Maria Josiane Carneiro Braga
Maria Josiane Carneiro Braga
Secretaria de Administração

Alexsandra Braga de Sousa
Alexsandra Braga de Sousa
Secretaria da Educação

Ana Leila Facundo da Silva Alves
Ana Leila Facundo da Silva Alves
Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Francisco Antonio Redrigues Silva Junior
Francisco Antonio Redrigues Silva Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Taylan Italo Vasconcelos Barbosa
Taylan Italo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Finanças

Maria Erlene Mota de Souza
Maria Erlene Mota de Souza
Secretaria de Governo e Planejamento

Francisca Dárlen Soares Sousa
Francisca Dárlen Soares Sousa
Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba



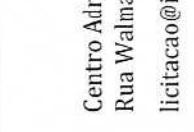
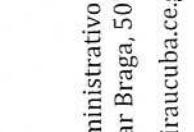
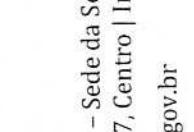
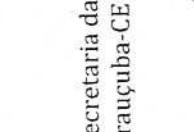
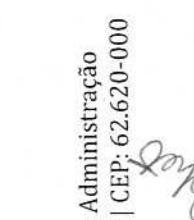


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS SEC	SEJUV FNAS	SDR	SEINFRA	SEGOV	CONTROL	SSP	AMMA	QUANT.	
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML	UNIDADE	20	20	500	800	210	36	60	50	20	50		50		1.816	
2	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	300	300	200	3600	1300	168	380	444	200	300	25	20	70	20	7.397
3	ALCOOL EM GEL 70%, UND DE 500ML	UNIDADE		100		550			70	40			5	5	5	5	775
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 500 ML	UNIDADE		100			240	36	60	95	35		15		15	596	
5	ALCOOL GEL 5L	UNIDADE			30		27					30		60		90	
6	ALGODÃO 25G	PACOTE														57	
7	DESENFETANTE 2 LITROS (DIVERSAS ESSÊNCIAS)	UNIDADE	350	300	100	3120	430	145	335	310	150	300	150	70	50	150	6.010
8	DESENFETANTE CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTICULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, EMBALAGEM DE 2LT, FRAGRANCIAS.	UNIDADE														1.946	



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmir Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

DIVERGENCE EEA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEUDC	SIPS SEC	SEJUV FNAS	SEINFRA	SEGOV	CONTROL	SSP	AMMAI	QUANT.
1	DESENTupidOR DE VASO, PVC: COM CABO DIÂMETRO 150 MM, COMPRIMENTO TOTAL DO DESENTupidOR MANUAL 500 MM.	UNIDADE													
2	ESCOVA PARA VASO	UNIDADE	10	10	10	55	50	10	13	74	10	10			30

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

SANITÁRIO COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, COR BRANCO.	UNIDADE	8	10	55	10	13	40	5	1	5	5	5	162
3 ESPANADOR DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CM, PADRÃO "A" DE QUALIDADE PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM 29CM DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA E 8,50 DE ALTURA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 70CM CABO COLETOR EM ÂNGULO 90°, PADRÃO "A" DE QUALIDADE PÁ DE LIXO COM CABO EM MADEIRA(UND)	UNIDADE	10	6						6				22
4													
5													
6 RODO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,8 X 3,5 X 9,5CM (GRANDE), CABO EM MADEIRA, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA, PADRÃO "A" DE QUALIDADE RODO COM DUAS BORRACHAS, BASE MEDINDO 40CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEAVEL COM NO MÍNIMO 1,20M.	UNIDADE	30	20										70
7 VASSOURA DE ARTESANAL VASSOURA DE PÉLO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE MATERIAL DE PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR 30CM, PADRÃO "A" DE	UNIDADE												485
8													
9													

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucubace.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIDADE	UNIDADE	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS SEC	SEJUV FNAS	SEINFRA	SEGOV	CONTRO	SSP	AMMAI	QUANT.
10 VASSOURA DE PIACAVA	UNIDADE			25		100				10			10		145
11 VASSOURA PELO LONGO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE		130	24	84	130				30			30		428
12 VASSOURA USO INTERNO COM CABO	UNIDADE		360					50							410
13 VASSOURÃO DE PIACAVA TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE							84		10			10		104

LOTE 03 - MAT. DE LIMPEZA

DIVERSO III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS SEC	SEJUV FNAS	SEINFRA	SEGOV	CONTRO	SSP	AMMAI	QUANT.
1	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, PCT DE 60G C/ 8 UND. PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PACOTE	40	20						20					80
2	ESPONJA DE LIMPEZA, PARA COZINHA, DUPLA FACE.	UNIDADE		20	1980	740	44	60	69	50					2.963
3	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE C/03, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PACOTE	50	40						40	15				165
4	LÁ DE AÇO COM 8 UND	PACOTE		30	500	370	21	67	29		10				20
5	FLANELA 30CM X 50CM TIPO FELPUDA, 100% ALGODÃO DE 1 QUALIDADE, MEDINDO APROX 40X60CM, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNIDADE		20	250	140	26	52	260	20	30				1.037
6	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMAÑHOS: P, M E G (AMARELA)	UNIDADE	40	20							20				80
7	PANO DE PRATO C/VIES 42CM X 68CM COR DIVERSA 100% ALGODAO	UNIDADE		10	130	10	28	43							221
8	PANOS P/ CHÃO 40X60 C/3 UND	PACOTE	50	40	30	350	100	23	61	54	20	30			748
9	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UND	PACOTE					1675	145	20	80	120	30	40	3	2.339
10								117							117

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@irauctuba.ce.gov.br



Assinatura de autorização





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 04 - MAT. DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS SEC	FNAS	SEJUV	SDE	SDR	SEINFRA	SEGGOV	CONTROL	SSP	AMMMAI	QUANT.
1	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30CM - C/04 UND	PACOTE	250													40	25	315
2	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, ROLOS COM 30CMX30CM, PACOTE C/08 ROLOS	PACOTE	120	50	740	680	132	216	165	250	150	30	25					2.578
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA CI/2 ROLOS (60 TOALHAS)	PACOTE		20	1150	70	132	216	65	15								1.668
4	PAPEL TOALHA MULTIUSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DE 19X22CM, PCT 02 ROLOS, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PACOTE	40	10														60

LOTE 05 - MAT. DE PLÁSTICO DIVERSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS SEC	FNAS	SEJUV	SDE	SDR	SEINFRA	SEGGOV	CONTROL	SSP	AMMMAI	QUANT.
1	BACIA PLÁSTICA (G) 15L	UNIDADE						21										21
2	BACIA PLÁSTICA (G) 30L	UNIDADE	5	4				55	21									119
3	BALDE EM PLÁSTICO SEM TAMPA CAPACIDADE DE 10 LITROS E RESISTENTE AO PESO, ALÇA DE METAL, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	UNIDADE	5	4														13
4	BALDE GRANDE C/ TAMPA 60L(APROX.)TIPO ROUPERO)	UNIDADE			2													197
5	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	UNIDADE				10	110	44	15	24	72							270
6	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ TAMPAS E PEDAL 100L	UNIDADE	5	6	2	20	35			6	6							80
7	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO	UNIDADE			2			8	18	30								8

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

C/TAMPA E PEDAL 20L	UNIDADE	10	7	26	30							
8 CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/TAMPA	UNIDADE	10	2	110	90	7	13	25	5	10		73
9 CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 7L	UNIDADE	10	10									282
10 CESTO PLÁSTICO VAZADO PARA LIXO 10L	UNIDADE	25	20	10	31	110	8	13	5	20		242

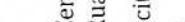
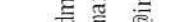
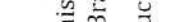
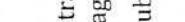
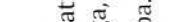
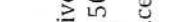
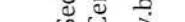
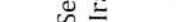
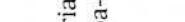
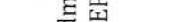
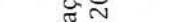
LOTE 06 - SACOS PLÁSTICOS

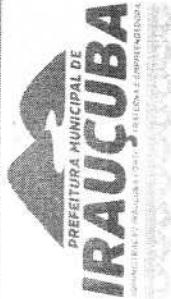
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS SEC FNAS	SEJUV	SDE	SDR	SEINFRA	SEGOV	CONTROL SSP AMMAI QUANT.
1	SACO DE LIXO 100L C/10 UND	PACOTE								100				80
2	SACO DE LIXO 30L C/10 UND	PACOTE								150				200
3	SACO DE LIXO 50L C/10 UND	PACOTE								150				350
4	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LITROS PCT C/100 UND	PACOTE	100	80	25	800	300	32 SEC	170	65	20	80		350
5	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS PCT C/100 UND	PACOTE	50	60	25	800	275	32 SEC	170	95	20	60		1.672
6	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS PCT C/100 UND	PACOTE	60	10			275	32 SEC	170	75	20	60		1.587
7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 10LT - PCT - C/100 UND	PACOTE	50		25	800	400							702

LOTE 07 - TAPETES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS SEC FNAS	SEJUV	SDE	SDR	SEINFRA	SEGOV	CONTROL SSP AMMAI QUANT.
1	JOGO DE TAPETE P/ BANH. 3 PEÇAS, ANTIDERRAPANTE C/BORRACHA LATEX	JOGO				5	17			12				34
2	JOGO DE TAPETE P/ COZINHA 3 PEÇAS C/ ANTIDERRAPANTE C/BORRACHA LATEX	JOGO	5	6	3	50	16			2	6			88
3	TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE 60 X 40CM	UNIDADE	15	10		50				4	10			89
4	TOALHA DE ROSTO (CORES VARIADAS, EXCETO BRANCA) MEDINDO 43X68CM, 100%	UNIDADE	8	10		250	30			10				308

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmir Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucubace.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ALGODÃO, PADRÃO "A" DE
QUALIDADE.

LOTE 08 - COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	SEJUV	SDE	SDR	SEINFRA	SEGOV	CONTROL	SSP	AMMAI	QUANT.
1	AVENTAL GROSSO DE PLÁSTICO	UNIDADE	8	4	5	28	28										77
2	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM ALÇA 33 X 21CM COR VERDE	UNIDADE															2
3	BANDEJA RETANGULAR INOX DIM. APROX. L:25XA:38,5XP:2	UNIDADE															2
4	CACAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA CAP. APROX. 10L	UNIDADE															3
5	CACAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA CAP. APROX. 8L	UNIDADE															2
6	CACAROLA DE ALUMÍNIO. DIÂMETRO 24CM	UNIDADE															2
7	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 4,5L	UNIDADE															2
8	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 1L COADOR DE CAFÉ, MALHA FIO 24, CABO DE MADEIRA 18X23CM MALHA EM FIO 24	UNIDADE															3
9	CONCHA DE ALUMÍNIO N°10	UNIDADE															3
10	CONCHA DE ALUMÍNIO N°12	UNIDADE															3
11	CONJUNTO COM 5 CONCHAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA; escumadeira, colher, garfo, espátula e concha	UNIDADE															3
12	COPOS DE VIDRO 6 PEÇAS 250ML	CONJUNTO															48
13	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16CM	UNIDADE															2
14	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 20 CM (APROX.)	UNIDADE															2
15	ESCORREDORES PARA MASSAS.	UNIDADE															2
16																	1

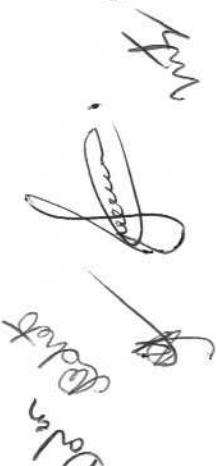




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro Administrativo – Sede
Rua Walmar Braga, 507, Centro
lidiacasa0@raic.ufba.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPARENTE, GRANDE PREGADOR DE ROUPAS, PACOTE COM 12 UNIDADES - MATERIAL EM MADEIRA	PACOTE	UNIDADE	9
VARAL DE NYLON 5 METROS			11
XICARA C/6 (CAFE OU CHA) TRANSPARENTE LISA 80M - 5,5X7,5X5,5CM			8

LOTE 09 - BOBINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	SEJUV	SDE	SDR	SEINFRA	SEGOV	CONTROL	SSP	AMMAI	QUANT.
1	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS TAM: 20CMX30CM	QUILO		20	5	100		70								195	
2	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS. TAM: 45CMX65CM (QUE SUPORTE 10KG).	QUILO		20		600		70								690	

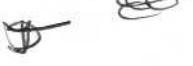
LOTE 10 - PILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	SEJUV	SDE	SDR	SEINFRA	SEGOV	CONTROL	SSP	AMMAI	QUANT.
1	PILHA AAA ALCALINA COM 4 UNIDADES	PACOTE			10					22						32	
2	PILHA PALITO CART C/04 UND ALCALINA AAA(CARTEL)	UNIDADE			10					22						32	

LOTE 11 - MAT. DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GAB	SEAD	SEFIN	SESA	SEDUC	SIPS	SEJUV	SDE	SDR	SEINFRA	SEGOV	CONTROL	SSP	AMMAI	QUANT.
1	COLHER PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL BRANCO OU TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/ 50 UND, PADRÃO "A" DE QUALIDADE	PACOTE	40	20		265	520	120	360							1.360	
2	COPO DESCARTÁVEL 100ML	PACOTE								15	20				25		25

Assinatura do Secretário da Administração
 Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walnair Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
 licitacao@iraucuba.ce.gov.br



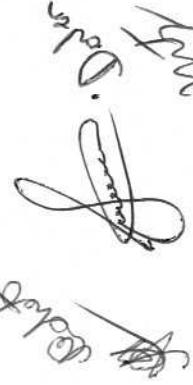


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

3	C/100 COPO DESCARTÁVEL 150ML C/100UND	PACOTE	20	850	530	170	360	50	15	1.995
4	C/100 COPO DESCARTÁVEL 200ML	PACOTE	20	420	310	170	360	50	30	25
5	C/100 COPO DESCARTÁVEL 50ML - PCT C/100 UND	PACOTE	100	10	310	65	135	50	30	25
6	PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, FABRICADO CONFORMIDADE COM NORMA NBR 14.865. PCT 100 UNIDADES, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	PACOTE	400	40						490
7	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE PARA 125 COPOS. TUBO CONFECCIONADO EM PVC SEMI RÍGIDO, BASE SUPERIOR E INFERIOR INJETADA, EM PLÁSTICO ABS. POSSUINDO ESCOVA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE QUE AJUSTA NA SAÍDA DO COPO.	PACOTE			2	11				13
8	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO - RESERVATÓRIO NA COR BRANCA, MEDINDO 11,9CM X27CM X 12,2 CM	PACOTE								34
9	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50UND	PACOTE			55	100	120	360	15	
10	GUARDANAPO 14CM X 14CM- PCT COM 200 UND	PACOTE	20	180	100	57	135		30	522
11	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES, MEDIDAS: 24 X 22 COM 50 UNIDADES	PACOTE							54	54
12	GUARDANAPOS DE PAPEL EXTRA ABSORVENTE, MEDINDO APPROX. 33X30 CM,	PACOTE	20	20					20	60

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Centro Administrativo – Sede
Rua Walmar Braga, 507, Centro
licitacao@iraucuba.ce.gov.br